

Aos dez sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Tiago de Faria. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Tiago de Faria, José Adriano de Souza, Marco Antonio Zanesco e Thiago Bittencourt Balderi. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 22/2023, que torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Socorro e dá outras providências e Emenda 06. O relator, vereador Tiago de Faria, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável por entender que as ações que combatam o uso de drogas são muito importantes, pois visam coibir o uso de tais substâncias, informando ao público sobre as consequências do referido uso. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 23/2023, que dispõe sobre o atendimento prioritário ao portador de diabetes nos equipamentos públicos e privados de Saúde do Município de Socorro, durante a realização de exames que necessitem de jejum total e dá outras providências. O relator, vereador Tiago de Faria, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável ao referido projeto tendo em vista que providências cabíveis devem ser tomadas a fim de resguardar a integridade física e mental do portador da doença. Partindo do ponto em que fazer exames laboratoriais, onde há coleta de sangue, exigem tempo mínimo de jejum, no qual varia de doze horas, e este fator pode se tornar um agravante para o paciente, o jejum solicitado para se fazer os exames corretamente, pode tornar-se um desencadeador da hipoglicemia, que é caracterizada por um nível anormal de glicose no sangue. Sendo assim, referido projeto visa resguardar o direito a integridade física e mental do portador da diabetes mellitus, dando o atendimento preferencial em exames laboratoriais em caráter de jejum total, nas redes pública e privada de saúde. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 10 de abril de 2023.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente das Comissões de Justiça e Redação

Tiago de Faria

Relator da Comissão de Justiça e Redação,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência
Social

José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marco Antonio Zanesco

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Thiago Bittencourt Balderi

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social